ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.766, de 14 de outubro de 1994.

Concede um auxílio financeiro à Sociedade Cultural Santo Inácio, para a aquisição de uma central semi-automática de telefonia.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinqüenta reais), à Sociedade Cultural Santo Inácio, CGCMF nº 90874710/0001-33, localizada em Pareci Velho, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para a aquisição de uma central semi-automática de telefonia, a ser utilizada pela comunidade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinqüenta reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGSO GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.052 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 1.850,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.0307021 2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$ 1.850,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de outubro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal